

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

RESOLUÇÃO N° 95/1962

Ementa

ALTERA O REGIMENTO INTERNO, PARA PREVER REALIZAÇÃO DE DUAS SESSÕES ORDINÁRIAS SEMANAIS.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

30/10/1962

Matéria Legislativa

Projeto de Resolução nº 134/1962 - Autoria: Tarcísio Germano de Lemos

Status de Vigência

Revogada

Observações

Não consta publicação.

CÂMARA - regimento interno

Autor: TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

 16/04/1963
 Resolução n° 101/1963
 Alterada por

 19/09/1963
 Resolução n° 107/1963
 Alterada por

 19/12/1963
 Resolução n° 113/1963
 Revogada por



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

RESOLUÇÃO Nº 95

A Mesa de Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, faz publicar a seguinte Resolução:-

A Câmara Municipal de Jundiaf, RESOLVE:-

O artigo 48 do Regimento Interno passa a ter a seguinte re-

Art. 1º - As Sessões Orcinárias de Câmara Municipal serão - bi-semanais, às quartas-feiras e às sextas-feiras, com início às 19,15 hs. (dezenove horas e quinze minutos), e, quando feriado, a reunião am tecipa-se para o dia anterior.

\$ 12 - As Sessões poderão se iniciar sem mímero legal, desde que presente um dos membros da Mesa.

§ 2º - A Sessão iniciada na forma do parágrafo anterior, mes mo sem múnero, poderá prosseguir para leitura e discussão do seguinte:-

I - Leitura da Ata;

II - Leitura do Expediente, referente a correspondência;

III - Leitura de Projeto de Lei;

IV - Leitura de Projeto de Resolução:

V - Leitura de Indicação.

§ 3º - As Semsões Ordinárias das sextas-feiras, a que se refere êste artigo, serão realizadas a partir de 1 964.

Art. 2º - As proposições referidas no artigo anterior não serão discutidas, nem votadas, podendo, todavia, os versadores assinar a proposição, com a amiência do autor.

Reva hedaças - Reco-

Lugas Nº 101.

Art. 3º - Quando da leitura e discussão de requerimentos, o Presidente da Mesa determinará a verificação de Quorum" e, faltante êste, suspenderá a Sessão por 15 (quinze) minutos.

Parágrafo único - Após a interrupção prevista neste artigo, será feita nova chamada e, não havendo mimero, o sr. Presidente encerrará os trabalhos da Sessão.

Art. 4º - A Sessão de quarta-feira terá a duração de 4 (qua tro) horas, com 2 (duas) horas de Expediente e 2 (duas) horas de Ordem do Dia, sendo esta prorrogável pelo tempo que se fizer necessário.

Acterado roda Raeolugas 4.2 101



(Processo nº 11 635 - Res. 95 - Fls. 2) CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Parágrafo único - Do tempo destinado ao Expediente, será reservada a primeira hora para explicação pessoal dos Vereadores inscritos na forma desta Resolução.

Art. 5º - A Sessão de sexta-feira terá a duração mínima de 3 (três) horas, com 1 (uma) hora de Expediente e 2 (duas) horas de Ordem do Dia, sendo esta prorrogável pelo tempo que se fizer necessário, com votação de 2/3 (dois têrços) dos Vereadores presentes.

Art. 6º - No início da Sessão, a Secretaria colocará à disposição dos Vereadores um livro de inscrição, que ficará à disposição do Plenário, até o horário determinado no artigo 3º.

§ 1º - Após êste horário, sob hipótese alguma, a Mesa admitirá novas inscrições.

§ 2º - Os Vereadores assim inscritos poderão falar durante 10 (dez) minutos, sôbre qualquer assunto de interâsse da coletividade.

§ 3º - Os Vereadores inseritos poderão ceder o seu tempo, - no todo ou em parte, a Vereadores inscritos ou não.

Art. 7º - Na Ordem de Inscrição, os Vereadores falarão após a verificação de mimero regimental e antes da votação dos requerimen tos.

Art. 8º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em trinta de outubro de mil no vecentos e sessenta e dois.

Dr. José Pacheco Netto Junior, Présidente.

Alberto da Costa, 1º Secretário. Antônio Sacramoni, 2º Secretário.

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em trinta de outubro de mil novecentos e sessenta e dois.

Virgilio Torricelli, Secretario Administrativo.

low all